



Câmara Municipal de Martins Soares

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Batista, 22 – Centro - Martins Soares-MG - CEP 36.972-000 - ☎ (33) 3342-2001 / 3342-2132

Lei Municipal nº 693/2014

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar termo de Convênio com a Polícia Militar do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências"

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com a Polícia Militar do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, nos moldes do Convênio em anexo.

Art. 2º- Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado:
I - a executar os Programas ligados ao meio ambiente, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - a receber repasses financeiros, serviços, e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

Art. 3º- Os encargos que o município vier a assumir em razão da execução do Termo de Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos seis dias do mês de março de dois mil e quatorze. (06.03.2014)

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM. Martins Soares, 06.03.2014.

Roberto J. Machado
Secretário Mun. de Gabinete



